



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

## CONTRATO Nº. 0019/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 8, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 675.299.255-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **RENOVA CHAPARIA E PINTURA LTDA**, CNPJ:17.067.296/0001-60, com sede na Rua da Pampulha n.º. 51, Bairro: Pampulha, CEP: 48.730-000 Conceição do Coité/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, considerando o constante do Processo Administrativo nº 0019/2021 - Dispensa de Licitação Nº 0010/2021, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratar pessoa jurídica especializada e credenciada pela seguradora, conforme apólice nº 410367549, para pagamento de franquia do seguro, relativo ao sinistro nº 5312021103660 para a substituição do peças do veículo Fiat Pálio Fire, Placa: PJK4454, integrante da frota da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, no **Processo Administrativo 0019/2021, Dispensa de Licitação nº 0010/2021**, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ **1.323,00** (um mil trezentos e vinte e três reais), conforme proposta apresentada que faz parte **Processo Administrativo nº. 0019/2021**, que será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste.

2.2 - No preço global constante neste instrumento contratual, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

**3.1.1** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do que foi contratado.

**3.1.2** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento contratual, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

**3.1.3** - A **CONTRATADA** deverá assumir com responsabilidade da entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.

**3.1.4** - A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas.

**3.2.2** - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

---

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

---



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

O objeto deste instrumento contratual será realizado em conformidade com os cronogramas e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.1 O pagamento mencionado será pago pela Câmara Municipal de Conceição do Coité em até o dia 30 de mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transferência para a conta corrente do da empresa ou cheque nominal.

4.2 O vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.4 O vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento contratual é a Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Conceição do Coité, que deverá observados os artigos 73 a 76, da lei federal nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste correrão à conta das seguintes dotações:

**DOTAÇÃO:**

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

•01.031.0001.2001-Manutenção Adm Câmara Municipal  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

**7.1 Advertência;**

**7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:**

**7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;**

**7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;**

**7.2.3 No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

**7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;**

**7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;**

**7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;**

---

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

---



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CNPJ: 13.227.228/0001-60**

7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0019/2021, modalidade Dispensa de Licitação 0010/2021 da Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 - O presente contrato entrará de 07 a 30 de junho de 2021, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

10.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

10.2 - Somente serão aceitos e recebidos que atendam às especificações constantes da cotação de preço convocatório, que faz parte deste instrumento contratual.

10.3 - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata correção, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Caberá à **CONTRATADA** entregar o veículo, além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida na cotação de preços.

---

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

---



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ: 13.227.228/0001-60

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE

11.1 - A CONTRATADA se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in Loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

11.1.1 - Formas de Atendimento:

- Presencial;
- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefones.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 07 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Conceição do Coité  
**CONTRATANTE**

*Arionne Santos Mota de Oliveira*

Empresa: RENOVA CHAPARIA E PINTURA LTDA, CNPJ:17.067.296/0001-60  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*José Amilton Carneiro Sabino*

1ª -  
CPF: 16.3.521.145-04

*Luiz Carlos de A. Costa*

2ª -  
CPF: 761.541.635-21



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle:27781 / 2021**

**Contribuinte:** RENOVE CHAPARIA E PINTURA - ME  
**CPF/CNPJ:** 17.067.296/0001-60  
**Inscrição:** 000015509

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 20/05/2021 às 09:30:27  
**Validade:** 18/08/2021



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.conceicaoodoite.ba.gov.br>.  
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 5478 - 3341 - 3575**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENOVE CHAPARIA E PINTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.067.296/0001-60  
Certidão n°: 10780895/2021  
Expedição: 26/03/2021, às 11:40:40  
Validade: 21/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVE CHAPARIA E PINTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.067.296/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212286330

RAZÃO SOCIAL	
RENOVE CHAPARIA E PINTURA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.388.263	17.067.296/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENOVE CHAPARIA E PINTURA LTDA**  
**CNPJ: 17.067.296/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:55:17 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2021.  
Código de controle da certidão: **C376.ECDD.445D.1BC0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.067.296/0001-60  
**Razão Social:** RENOVE CHAPARIA E PINTURA LTDA  
**Endereço:** RUA DA PAMPULHA / PAMPULHA / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041602592702357508

Informação obtida em 14/05/2021 17:10:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0019/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo de Processo Administrativo nº. 0019/2021, Dispensa de Licitação nº. 0010/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratar pessoa jurídica especializada e credenciada pela seguradora, conforme apólice nº 410367549, para pagamento de franquia do seguro, relativo ao sinistro nº 5312021103660 para a substituição do peças do veículo Fiat Pálio Fire, Placa: PJK4454, integrante da frota da Câmara Municipal.

**EMPRESA CONTRATADA:**  
**RAZÃO SOCIAL:** RENOVA CHAPARIA E PINTURA LTDA  
**CNPJ:**17.067.296/0001-60  
**ENDEREÇO:** Rua da Pampulha nº. 51  
**BAIRRO:** Pampulha  
**CIDADE:** Conceição do Coité/BA  
**CEP:** 48.730-000

**01.031.0001.2001-Manutenção Adm Câmara Municipal**  
**33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO

**VALOR DO CONTRATO:** 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 a 30 de junho de 2021.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de junho de 2021.

**Adalberto Neres Pinto Gordiano**  
Presidente

**Marcos Franklin Mota Lima**  
Presidente-CPL

**Deus é Fiel e Justo!**